Lei n.: 0591/63

AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento da quantia de Cr$175.270,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzeiros) referente a compra de uma casa do Sr. Aristóteles Batista Cabral para indenização do imóvel já demolido de propriedade de D. Geralda Maria Pereira (viúva) para abertura da Av. Governador Magalhães Pinto, antiga Av. Diamante.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial na quantia de Cr$175.270,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 27 de dezembro de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.967 de 05/01/1964